



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 593, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Mutirão de Curatela nas Comarcas de Nazaré, Iaçú e Itaparica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o processamento e julgamento mais célere das ações que tramitam no primeiro grau, em atendimento aos princípios da celeridade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de iniciativas voltadas à valorização do 1º grau de Jurisdição, nos termos da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça, e a necessidade permanente de concretizar melhorias na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as metas Estaduais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que a realização de mutirões, no âmbito do Poder Judiciário, corrobora com o bom andamento dos processos, viabilizando maior agilidade aos julgamentos; e

CONSIDERANDO as discussões de propostas e as deliberações do Grupo de Eficiência, instituído pelo Decreto Judiciário nº 206, de 22 de fevereiro de 2018, na reunião realizada em 11 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Mutirão de Curatela nas Comarcas de Iaçú, Nazaré e Itaparica, conforme cronograma abaixo:

Unidade(s)	Comarca	Data
Vara Plena	Iaçú	11/11/2019
Vara Cível	Nazaré	22/11/2019
Vara Cível	Itaparica	02/12/2019

Art. 2º Suspender o expediente forense e a fluência dos prazos processuais nas respectivas unidades de competência cível no período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prazos que se findarem no período mencionado no artigo 1º ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Designar a Juíza de Direito DARILDA OLIVEIRA MAIER, titular da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar os trabalhos na Comarca de Iaçú, contando com a colaboração e suporte da Diretora de Primeiro Grau.

Art. 5º Designar o Juiz de Direito EDUARDO AUGUSTO FERREIRA ABREU, titular da 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais da Comarca de Itaparica para, sem prejuízo de suas funções, coordenar os trabalhos nas Comarcas de Itaparica e Nazaré, contando com a colaboração e suporte da Diretora de Primeiro Grau.

Art. 6º A Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais disponibilizará 03 (três) peritos devidamente cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos do Tribunal de Justiça (CPTEC), em consonância ao quanto disposto no Decreto Judiciário nº 1.005, de 07 e novembro de 2017, que atuarão em auxílio aos Magistrados das referidas unidades, na realização da produção da prova pericial descrita no art. 753 do CPC.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.